



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 063/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.599, DE 06 DE MAIO DE 2025. E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 04, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 2.599, de 06 de maio de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos, abaixo relacionados, na parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, constante no Anexo I da Lei nº. 1.570/2007:

Grupo Ocupacional	Cargo	Quantitativo	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Formação/Área de Atuação/Especialização
AD	Profissional de Apoio Escolar	31	X	40 horas	Graduação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia acompanhado de comprovação da condição de conluiente em Pós-Graduação em Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Grupo Ocupacional	Cargo	Quantitativo	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Formação/ Área de Atuação/ Especialização
NS	Médico Veterinário	01	VII	40 horas	Graduação em Medicina Veterinária.

.....(NR.)

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 04, de 16 de julho de 2011 e posteriores alterações, que passa a viger com a seguinte redação:

“ANEXO I

Reajusta a Tabela de Cargos e Salários do anexo I da Lei Complementar nº 004/2011

Cargos Efetivos	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Professor Municipal — P	24 horas	150	2.959,56
Professor de Educação Física - PEF	24 horas	14	3.096,23
Orientador Educacional — OE	40 horas	04	5.017,02
Supervisor Pedagógico — SP	40 horas	03	5.017,02
Função Gratificada	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Coordenador Pedagógico - CP	40 horas	14	5.017,02
Cargo em Comissão	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Diretor Escolar - DE	40 horas	09	5.821,44
Cargos em extinção			
Professor 40 horas			
Orientador Educacional 24 horas			

Legenda:

C. H. S.: Carga Horária Semanal — Q.: Quantitativo - P. S. M. em R\$: Piso Salarial Mensal em Reais.

.....(NR)"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar n. 2.599/2025 e da Lei complementar nº 04/2011.

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de novembro de 2025.

**CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA:**
35740531691

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO
DONNABELLA,35740531691
DN: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=AssinadorConferencia,
OU=Assinador15191914, CN=CARLOS EDUARDO
Multipla, CN=CARLOS EDUARDO
DONNABELLA,35740531691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37969-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.599, DE 06 DE MAIO DE 2025. E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 04, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

A presente proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a criar mais 11 (onze) vagas para o cargo de Profissional de Apoio Escolar, previstos na Lei Complementar nº 2.599, de 06 de maio de 2025, passando de 20 (vinte) cargos existentes, para 31 (trinta e um) cargos na forma atual.

E também autoriza a criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor Escolar, previsto na Lei Complementar nº 04/2011, passando de 08 (oito) cargos existentes, para 09 (nove) na redação atual.

Vez que a Administração é dinâmica e necessita de atualizações constantes devido aos avanços implementados, a presente solicitação está embasada na necessidade de atender demandas da Administração Municipal no setor da educação, posto que será implementado a partir de 2026 o Projeto Escola Tempo Integral, sendo uma extensão das ações do Centro Educacional Alcides de Paula Braga, a ser desenvolvido no prédio da antiga Escola de Educação Especial Padre Paschoal Berardo.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei Complementar, especialmente pela necessidade das contratações, bem como incrementar a eficácia e continuidade das ações administrativas voltadas à educação pública municipal. Desta forma, estamos encaminhando o presente projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente.

CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA:
35740531691

Assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:35740531691
DN: C-BR CN:CARLOS EDUARDO DONNABELLA
OU:CARLOS EDUARDO DONNABELLA
OU:CARLOS EDUARDO DONNABELLA
Methode: CN=CARLOS EDUARDO DONNABELLA
Reason: Eu sou o autor desse documento
Locality: sua localização de assinatura aqu
Printed name: Carlos

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal